



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS-FMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN/RN

DECISÃO

Trata-se de Chamamento Público Nº 001/2024/SMS-FMS, deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN/RN.

Publicado o aviso do chamamento público nos meios oficiais de imprensa, foi impetrado pedido de Impugnação por Bruna Ferreira Bezerra, solteira, Relações Públicas, portadora do RG nº 1***.432 ITEP/RN, e CPF: ***.806.904-**, oportunidade em que questiona parte dos documentos habilitatórios exigidos ou não no referido instrumento convocatório.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceituam o item 14.1 e 14.2 do Edital:

2.1 Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão.

Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN,
CEP: 59655-000

Assinado por 1 pessoa: POLLYANA CARREGYANA MENDONÇA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/EC7B-57F1-7E35-E9A6> e informe o código EC7B-57F1-7E35-E9A6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

2.2 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

2.3 Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolada junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes ou através do e-mail: saudepmab@gmail.com.

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Inicialmente, questiona a Impugnante sobre as exigências contidas no item 6.1.2, inciso VI e item 6.1.4, inc. III, do Edital, que assim estabelecem, respectivamente:

VI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III. Comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas; sustenta a Impugnante que deveria ser alterada a exigência técnica contida na fase habilitatória do instrumento convocatório, de modo acrescentar das empresas participantes do certame a obrigatoriedade de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Para a impugnante, para o atendimento dos dispositivos acima transcritos, necessário se torna que os participantes deste chamamento público apresentem a seguinte documentação:

Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN,
CEP: 59655-000





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- a) Alvará da Vigilância Sanitária (Instrução Normativa - IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, da ANVISA);
- b) Certidão do CNES do estabelecimento, acompanhada do BPA (PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015);
- c) Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (Lei nº 6.839/80 e Resolução CFM 997/80).

Analisando os argumentos apresentados, entendo que a Impugnante assiste razão parcialmente, senão vejamos:

No que se refere ao Alvará da Vigilância Sanitária, entendo que a sua exigência é totalmente desnecessária, tendo em vista não ser na sede da futura contratada o local onde os serviços deverão ser prestados, mas sim nas unidades de saúde do Município de Areia Branca/RN.

No entanto, diante da natureza do objeto do presente chamamento público, entendo que se faz necessário que as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC interessadas em participar nesta seleção demonstrem na fase habilitatória a existência de seu registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, acompanhada do BPA relatório geral das atividades desenvolvidas no ano anterior, comprovando assim o funcionamento da entidade na atividade objeto deste chamamento.

Além disso, entendo que se faz necessário que as interessadas comprovem que detêm registro no Conselho Regional pertinente às atividades/ações que serão desenvolvidas na área da saúde.

DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR DAS CERTIDÕES REQUERIDAS

A impugnante ainda pede esclarecimentos no sentido de qual seria o órgão emissor das certidões contidas nos incisos I a IV do item 6.1.5 do Edital.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Com relação ao referido questionamento, é de ser esclarecido que as certidões previstas no dispositivo Editalício acima citado podem ser elaboradas e subscritas pela própria ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC participante deste chamamento público.

Questiona ainda a impugnante, quanto à comprovação de experiência prévia, se haverá análise da compatibilidade com o objeto, por meio do Termo de Pactuação ou será necessário somente a apresentação do atestado de capacidade técnica, conforme exigência do inc. II, do item 6.1.4, do Edital.

Em relação ao referido questionamento, é de ser esclarecido que, conforme menciona o item 6.1.4, alínea II, a experiência prévia das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado objeto compatível com o do presente chamamento.

DA DEFINIÇÃO DO AMBITO DE REGIONAL

Por fim, questiona a Impugnante se será aplicado ao presente chamamento a previsão contida no inciso I, §2º, art. 24, da Lei nº 13.019/14, que assim reza:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 1º (...)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, **admitidos:**

I - **a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;** [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN,
CEP: 59655-000





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Analisando os argumentos apresentados, entendo que, de fato, o dispositivo acima transcrito deve ser obedecido no presente chamamento público.

Pois, além de não comprometer a competitividade, diante da existência de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC sedadas no Estado do Rio Grande do Norte e desempenhando atribuições na área de saúde pública, tal previsão possibilitará a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos do que preceitua o art.5º, inciso III da Lei nº 13.019/2014.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada e, no mérito, **dou-lhe acolhimento** para:

a) esclarecer que as certidões previstas no incisos I a IV do item 6.1.5 do Edital podem ser elaboradas e subscritas pela própria ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC participante deste chamamento público;

b) esclarecer que, conforme menciona o item 6.1.4, alínea II, a experiência prévia das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado objeto compatível com o do presente chamamento;

c) alterar a capacidade técnica prevista no item 6.1.4 do instrumento convocatório acrescentando assim as seguintes exigências:

IV. Certidão do CNES do estabelecimento, acompanhada do BPA (PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015);

V. Registro junto ao Conselho Regional pertinente às atividades/ações que serão desenvolvidas na área da saúde.

d) alterar as condições de participação prevista na cláusula terceira do Edital, com o acréscimo do subitem 3.1.1, com a seguinte redação:

Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN,
CEP: 59655-000





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

3.1.1 Serão selecionadas propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 24, §2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

Proceda-se a retificação do instrumento convocatório e a publicação de estilo.

Cumpra-se

Publique-se,

Areia Branca/RN, 22 de janeiro de 2024.

POLLYANA CARPEGYANA MENDONÇA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC7B-57F1-7E35-E9A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ POLLYANA CARPEGYANA MENDONÇA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-60) em 22/01/2024 09:00:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/EC7B-57F1-7E35-E9A6>